ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO Nº 211/2025

Órgão Requerente: Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico

O Município de Cordeiro, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico localizada na Av. Raul Veiga 42/54, Centro, Cordeiro/RJ Cep: 28540-000, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Seletivo denominado **Chamada Pública**, para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 81ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 À 20 DE JULHO DO ANO DE 2025, TAMBÉM DENOMINADA POR "EXPO CORDEIRO".**

A presente Chamada Pública estará disponível nos seguintes locais: "**site" www.cordeiro.rj.gov.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES** e ainda no quadro de avisos de licitações na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico, igualmente na Setor de Portaria da Prefeitura Municipal,no mesmo sítio de 2ª a 6ª feiras, no horário de 11h30min às 17h30min.

Os interessados que desejarem concorrer a exploração de barracas do evento deverão apresentar/entregar os documentos de "HABILITAÇÃO" nos dias 28,29 e 30 de maio de 2025, localizada na Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense (antigo cinema) – Av. Raul Veiga, 243 - Centro - Cordeiro/RJ, Cep: 28540-000, **conforme o cronograma no Item 1.2**.

Os espaços remanescentes do primeiro dia, poderão ser preenchidos por interessados que desejarem concorrer a exploração de barracas do evento, no segundo dia de credeciamento e assim sucessivamente, conforme cronograma do item 1.2.

Caso os espaços comercializados SEJAM totalmente preenchidos até o dia 29/05/2025, NÃO HAVERÁ ABERTURA do Credenciamento do dia 30/05/2025, salvo em caso da Comissão avaliar e criação de espaços extras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a escolha de interessados, para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 81ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 À 20 DE JULHO DO ANO DE 2025, TAMBÉM DENOMINADA POR "EXPO CORDEIRO".**conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Chamada Pública.

1.2. **CRONOGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

DATA	HORÁRIOS	AÇÃO
10/04/2025	-	Publicação do Edital
28/05/2025	A partir 09:00h	Abertura do Credenciamento – Associações de cunho comercial do município de Cordeiro/RJ
29/05/2025	A partir 09:00h	Abertura do Credenciamento - Associações de cunho comercial do município de Cordeiro e pessoas jurídicas registradas no município de Cordeiro-RJ (não associadas)
30/05/2025	A partir 09:00h	Abertura do Credenciamento - pessoas jurídicas requerentes de qualquer localidade

Obs.: No segundo dia de credenciamento a participação preferencial das associações será somente para dar continuidade a venda de barracas do dia anterior, caso não tenha sido finalizada conforme a ordem sequencial do item 1.3.

Por exemplo:
Se no primeiro dia finalizarmos a venda preferencial para as Associações até a “ÁREA DE SHOW”, no segundo dia começaremos pelo espaço “ÁREA DE SHOW 02”, ainda sendo preferencial para Associações.
Caso as associações realizem a compra de todas as barracas de seu interesse e ainda sobrem espaços, no segundo dia, começaremos a venda pelo “ÁREA DE ENTRADA E CANTEIROS” para as pessoas jurídicas registradas no município de Cordeiro.

1.3. **DOS ESPAÇOS COMERCIALIZADOS**

1.3.1. No dia 28/05/2025 e 29/05/2025 serão comercializadas as áreas na seguinte ordem:

I. ÁREA ENTRADA E CANTEIROS,
II. ESPAÇO VIA CENTRAL,
III. TENDA CULTURAL,
IV. ESPAÇO BOMBEIRO,
V. ÁREA PAVILHÃO 12/13,
VI. ESPAÇO RUA IFF,
VII. ÁREA COMERCIAL 02,
VIII. ÁREA COMERCIAL 03,
IX. ÁREA PAVILHÃO 11,
X. ÁREA RESTAURANTE PISTA,
XI. ÁREA DE SHOW,
XII. ÁREA DE SHOW 02,
XIII. ESPAÇO FOOD TRUCK,
XIV. ÁREA DO GELO,
XV. AMBULANTES.

1.3.2. **CASO HOUVER ESPAÇOS EXCEDENTES NÃO COMERCIALIZADOS**, nos dias 28/05/2025 e 29/05/2025, será aberto o credenciamento para pessoas jurídicas registradas e domiciliadas em qualquer município, inclusive de Cordeiro-RJ.

1.3.3. Neste caso, no dia 30/05/2025, serão comercializados os espaços na seguinte ordem:

I. ÁREA ENTRADA E CANTEIROS,
II. ESPAÇO VIA CENTRAL,
III. TENDA CULTURAL,

IV.ESPAÇO BOMBEIRO,
V.ÁREA PAVILHÃO 12/13,
VI.ESPAÇO RUA IFF,
VII.ÁREA COMERCIAL 02,
VIII.ÁREA COMERCIAL 03,
IX.ÁREA PAVILHÃO 11,
X.ÁREA RESTAURANTE PISTA,
XI.ÁREA DE SHOW,
XII.ÁREA DE SHOW 02,
XIII.ESPAÇO FOOD TRUCK,
XIV.ÁREA DO GELO,
XV.AMBULANTES.

1.3.4. A partir do dia 03/06/2025 em horário comercial, serão comercializados os espaços ainda excedentes que não foram vendidos nos dias anteriores, por ordem de chegada, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

1.3.4.1 Excepcionalmente para as vagas exececentes a serem comercializadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico a partir do dia 03/06/2025, será admitida a entrega da habilitação jurídica da empresa via e-mail ou outro meio eletrônico viável, pelos quais poderão ser encaminhados todos os documentos exigidos no edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas jurídicas registradas no município de Cordeiro, observando prerrogativas da Lei Municipal 2837/2024. Caso estes não ocupem todas as vagas dos espaços, o número remanescente poderá ser cedido aos participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma acima, item 1.2.**

2.2. Poderão participar deste Processo Seletivo, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os participantes da Chamada Pública arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cordeiro, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

2.4. A participação no processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. **Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Cordeiro/RJ, mediante apresentação do ORIGINAL, sob pena de descredenciamento/inabilitação.**

2.6. **Não serão aceitos os envelopes de "DOCUMENTOS" enviados via correio.**

2.7. **A empresa deverá estar representada por seu titular, diretor, sócio ou procurador para o credenciamento no dia, ou ainda representado por sua respectiva associação.**

2.7.1 As Associações não poderão representar EXCLUSIVAMENTE a empresa participante, ou seja, ainda que associada, a empresa interessada precisa se fazer presente no certame sob pena de desclassifiação.

2.8. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os participantes credenciados ou sua associação.

2.9 A empresa associada que participar da asembléia na qual se registrará e definirá a listagem dos espaços, desde que reste comprovada a sua participação através da ata de reunião, com a devida assinatura do representante legal, exercerá seu direito de prioridade de escolha de local sobre a empresa que não se fizer presente na referida assembléia.

2.10. É vedada a participação de empresas:

2.10.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.10.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas em lei;

2.10.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.10.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, **deverá(ão) o(s) interessado(s)** comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

3.1.1 HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES

a) Ato Constitutivo consolidado, Contrato Social ou similar;

b) Cópia de Cédula de Identidade do Representante;

c) Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento particular de procuração, ou documento de credenciamento (anexo IX)** , com poderes de representação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ;

e) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)**;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal;

i) Listagem impressa ou planilha impressa dos espaços pretendidos, nome do associado, número de CNPJ de cada associado e seus produtos que serão comercializados compatível os o planejado para cada espaço mapeado;

i) Ata de reunião com seus associados contendo a informação de quem vai permanecer em cada espaço pretendido pela Associação;

3.1.1.1 Para evitar tumulto e por economia processual, fica determinado que cada associação deverá apresentar sua documentação de habilitação por apenas 01 (uma) vez para Comissão de Credenciamento. Tal apresentação documental deverá ser o primeiro ato a ser realizado logo após a abertura dos trabalhos no primeiro dia de certame. Caso surja alguma associação representativa do segmento, e se apresente posteriormente à abertura dos trabalhos da comissão, a mesma se apresentará portando sua habilitação e, caso seja aprovada, participara da disputa normalmente.

3.1.2 Para cada **ASSOCIADO REPRESENTADO** a Associação deverá também entregar os documentos abaixo:

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ASSOCIADAS

a) Ato Constitutivo consolidado, sendo Contrato Social ou similar. Caso MEI, CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

b) Cópia de Cédula de Identidade do Representante;

c) Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento particular de procuração, ou documento de credenciamento (anexo IX)** , com poderes de representação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ;

e) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)**;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal;

h) Declaração **do ASSOCIADO REPRESENTADO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo **ANEXO II**);

i) Declaração **do ASSOCIADO REPRESENTADO** de que não está impedido (Modelo **ANEXO III**)

j) Declaração **do ASSOCIADO REPRESENTADO** de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo **ANEXO IV**).

k) Declaração **do ASSOCIADO REPRESENTADO** de Aptidão à Prioridade Local e Desconto 30% referente a Lei Municipais 2.837 de 2024 (Modelo **ANEXO VIII**)

l) Cardápio impresso caso o espaço pretendido seja Restaurante;

3.1.3 HABILITAÇÃO DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS

a) Ato Constitutivo consolidado, sendo Contrato Social ou similar. Caso MEI, CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

b) Cópia de Cédula de Identidade do Representante;

c) Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento particular de procuração, ou documento de credenciamento (anexo IX)** , com poderes de representação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas;

e) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)**;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – CND Municipal (município onde a empresa está registrada);

h) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo **ANEXO II**);

j) Declaração de que não está impedido (Modelo **ANEXO III**);

k) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo **ANEXO IV**);

l) Declaração de Aptidão à Prioridade Local e Desconto 30% referente a Lei Municipal 2.837 de 2024 (somente empresas registradas no município de Cordeiro);

m) Cardápio impresso caso o espaço pretendido seja Restaurante;

3.2 Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas

cessões consecutivas, quantas forem à disponibilidades excedentes, à cargo da Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização, conforme Portaria 225/2024.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes do primeiro dia do certame da chamada pública. Cabendo responder e decidir sobre a petição no prazo de 24 (vintee quatro) horas.

4.3 As respostas com relação às dúvidas e questionamentos serão prestadas por escrito e encaminhadas ao solicitante.

4.4 O questionamento que implicar em alteração de condição básica da CHAMADA PÚBLICA resultará na revisão do Edital e o prazo de apresentação da documentação, com a designação de um novo prazo para chamada pública.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

4.6 A impugnação feita intempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Aberta a sessão, inicia-se a fase de convocação dos interessados por área, número de barraca e objeto a ser vendido (especificação da atividade a ser exercida na barraca – conforme termo de referência) ;

5.2 Havendo empate entre duas ou mais interessadas pelo mesmo espaço/barraca, serão utilizados para fins de prioridade de escolha critérios constantes no item 8 do Termo de Referência.

5.3 Definido o vencedor do item acima, o mesmo deverá apresentar todo o credenciamento, habilitação e proposta para conferência pela comissão;

5.4 Após conferências e análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica de servidores e Proponentes, serão Habilitados.

5.5 Caso a empresa seja inabilitada, retornar-se-á o certame ao item 5.2 para seleção dos interessados.

5.6 **O valor será fixo conforme as condições estipuladas no Anexo VIII, devendo ser observado o percentual de desconto estabelecido na Lei Municipal n°2837/2024 para os preferenciais.**

5.7 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e o interessado seguirá para área de atas, depois para a assinatura de contrato e posteriormente a emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

5.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Comissão.

5.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada por todos presentes.

5.10 Apenas a documentação de credenciamento, habilitação e propostas apresentadas pelo interessado habilitado ficarão acauteladas no processo administrativo.

6 DOS RECURSOS

6.2 Declarada a vencedora, qualquer Proponente, desde que motivadamente e ao final de cada sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a **decadência do direito de recurso.**

6.3 O recurso contra a decisão terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, devendo a motivação ser formulada verbalmente na sessão. As razões recursais deverão ser protocolizadas por escrito e dirigidas à comissão de contratação, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo o Senhor Responsável, ou aquele que for delegado por ele, julgá-lo em igual prazo.

6.4 O acolhimento de recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 Acatado(s) ou não o(s) recurso(s) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

6.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Proponente vencedora.

6.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2 No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, apresentar as DOCUMENTAÇÕES corretas, aceitar pagar o preço estipulado no Anexo VIII e efetivar esse pagamento através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, dentro do prazo estipulado, além de respeitando e atender os todas obrigações da contratada, no Termo de Referência.

7.3 Havendo empate entre duas ou mais interessadas no mesmo espaço, serão utilizados para fins dedesempate, Critérios de Desempate conforme critérios descritos no “Item 5.2 deste Edital”.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pelo Autorizada, até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público/Contrato.

8.2 O pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que será emitido no ato da contratualização.

8.3 Não serão autorizadas prorrogações nos pagamentos, sendo assim, a Autorização/Contrato ficará rescendido e o espaço retornará para lista de espaços disponíveis para nova autorização para um novo interessado, salvo em casos de erro bancário

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.2 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

9.3 O proponente vencedor assinará o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO/CONTRATO, na mesma sessão, logo após a homologação;

9.4 Se a proponente vencedora não efetuar o pagamento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será rescindido o contrato e o ponto comercial ficará disponível para nova sessão, ressalvado o direito da administração pública em aplicar as penalidades do item 13 deste edital ao contratado.

9.5 A qualquer tempo, a contratante poderá requerer à contratada a apresentação de documentos para comprovar sua atividade laboral.

9.6 Demais obrigações constam no Termo de Referência em anexo.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Não mantiver na festividade o produto proposto anteriormente, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.2 Após a adjudicação do objeto da CHAMADA PÚBLICA, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito do Município de Cordeiro efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento de CHAMADA PÚBLICA, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a chamada pública.

11.3 A decisão da autoridade competente será afixada em local visível e de costume da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 É facultado, em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.3 Fica assegurado ao PMC mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente CHAMADA PÚBLICA ou revogar no todo ou em parte.

12.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

12.5 Após a finalização, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cordeiro.

12.7 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão.

12.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

12.9 As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público ou instrumento equivalente.

12.10 A Administração poderá, até a assinatura da Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, inabilitar proponente, por despacho fundamentado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Proponente. Neste caso, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de desempate/prioridade, mantendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente seguinte e posterior conferencia de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

12.11 É de responsabilidade da Proponente o acompanhamento do processo da Chamada Publica desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de apresentação e conferência de documentos.

12.12 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

12.13 Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

12.14 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 11h30 às 17 horas, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao primeiro dia de realização dessa CHAMADA PÚBLICA.

12.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente a Comarca do Município de Cordeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro.

12.16 A destinação comercial da área será a indicada neste Edital do objeto da licitação, ficando expressamente proibida qualquer alteração, sem anuência da Prefeitura;

12.17 A Autorizada será responsável pela manutenção da ordem higiênica, e conservação das instalações da área;

12.18 **O Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público <u>É INTRANSFERÍVEL</u>.** É vedada a subcontratação do uso sem autorização expressa da Concedente, exceto nos casos permitidos no Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DESCONTO LEI MUNICIPAL 2.837/2024;

ANEXO VIII – LISTAGEM DOS ESPAÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS;

ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Cordeiro, 07 de abril de 2025.

Victor Pereira Garcia
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DISPONÍVEL EM ARQUIVO PRÓPRIO (PDF)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea "j", declaramos que a empresa_____ _____, registrada no CNPJ nº_____portador do CPF nº_____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local,____de_____de 2025.

_____
Assinatura
(Representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Cordeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2025 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

"Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa_____ não foiconsiderada inidônea."

Local,____de_____de 2025.

Nome/assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Cordeiro

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer ".

Local,____de_____de 2025.

_____
Nome/assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA º 006/2025

À Prefeitura de Cordeiro

Prezado Senhor(a),

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM 01

NOME DA ÁREA/ESPAÇO:_____

NÚMERO	VALOR PREVISTO

ITEM 02

Exploração do Espaço

Exploração do Espaço da Área acima citada, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2025, com a prestação de serviços de comercialização de _____
_____

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____,_____de_____de 2025

_____
Nome/assinatura

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM BARRACA DE EVENTO (ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], responsável pela organização da barraca n° _____, no evento **81ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 À 20 DE JULHO DO ANO DE 2025,** declara para os devidos fins que os seguintes equipamentos elétricos serão utilizados na referida barraca durante o evento:

ITEM (DESCRIÇÃO)	QUANTIDADE	CAPACIDADE DE CARGA
MICROONDAS		
GELADEIRA		
FREEZER		
FRITADEIRA		
MÁQUINA DE CREPE		
ESTUFA DE BANCADA		
LIQUIDIFICADOR		
MÁQUINA DE FONDUE		
CHOPPEIRA		
FOGÃO POR INDUÇÃO		
TELEVISÃO		
CAIXA DE SOM		
LÂMPADAS		
MINI COMPRESSOR ELÉTRICO		
AIR FRYER		
FOOD TRUCK		
OUTROS (FAVOR LISTAR):		

Estes equipamentos eletrônicos serão utilizados exclusivamente para [finalidade do uso, por exemplo: preparo de alimentos, armazenamento, etc.] e atenderão às normas de segurança e regulamentações pertinentes ao evento.

Esta empresa está ciente de que a utilização dos aparelhos será feita de acordo com as orientações de segurança e que é de responsabilidade da mesma garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito funcionamento, em conformidade com as exigências do evento.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

_____
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO VI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA Nº. 00

EVENTO: 81ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2025, de 12 a 20 de Julho de 2025.

LOCADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001 - 67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, No 42 / 54
TELEFONE: 22 2551 0616
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

LOCATÁRIO

RAZÃO SOCIAL/:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

As partes acima qualificadas têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

EVENTO: 81ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2025, que ocorrerá nos dias 12 a 20 de julho de 2025, no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro/RJ, denominado neste contrato simplesmente como EVENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é locação de espaço físico, área total de **XX**, na localização **XX,** com as seguintes dimensões **XX** para expor e comercializar EXCLUSIVAMENTE **XX,** no será realizado durante o período de 12 a 20 de julho de 2025, localizado no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro-RJ.

Parágrafo Primeiro: A montagem do espaço só está autorizada a partir do dia 10 de julho de 2025,

devendo a desmontagem ser feita até 48 horas após o término do evento, após a vistoria do responsável, a fim de verificar as estruturas.

Parágrafo Segundo – O **locatário** deverá observar todas as disposições deste contrato, bem como, observar as orientações determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal, para o comércio de alimentos e bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é da data da sua assinatura até a retirada de todos os pertences do locatário do local do evento, em 22 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor global deste instrumento é de **XX pagos integralmente até o dia o quinto dia útil da emissão do DAM (**Documento de Arrecadação).
Parágrafo Primeiro: O pagamento estará sendo realizado em parcela única por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Parágrafo Segundo: **Em caso de desistência do locatário e/ou cancelamento ou extinção do ajuste pelo não cumprimento das obrigações contraídas pelo locatário, será retido 25% do valor do montante liquido pago pelo autorizado e o espaço será posto à venda novamente em caso de tempo hábil.**

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Ao **LOCADOR** obriga-se:

I. Disponibilizar as barracas e os espaços correspondentes aos locatários, no padrão estabelecido pelo Município de Cordeiro/RJ, conforme o edital e o termo de referência.

II. Disponibilizar 01 ponto de energia elétrica suficiente para o funcionamento da barraca.

III. Adequar ou ajustar todos espaços das barracas e trailers para frente, trás e ambos lados de acordo com a necessidade de organização.

IV. Fiscalizar através dos setores da Prefeitura Municipal, todos os vencedores do título oneroso.

V. Solicitar documentos que julgar necessário antes e após para dirimir quais dúvidas do ente público, para o vencedor do título oneroso.

4.2 – Ao **LOCATÁRIO** obriga-se:

I – Manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado, acondicionando todos os dejetos em sacos de lixo plástico, mantendo os alimentos em recipientes hermeticamente fechados e refrigerados;

II– Manter um extintor de incêndio na validade, de CO^2 de 6 litros ou ABC de 6 litros no espaço, durante todo o evento, sendo este item OBRIGATÓRIO para o funcionamento do ponto comercial e, caso haja utilização de óleo em fritadeira, deverá ter obrigatoriamente extintor de incêndio de pó químico, também na validade;

III– Manter os botijões de gás envasado nos limites das barracas, sem virar os mesmos, em

local arejado e protegido, usando, impreterivelmente para a ligação mangueira corta fogo de acordo com a norma vigente;

IV– Respeitar a exclusividade de venda de produtos, não podendo em quaisquer hipóteses comercializar produtos de origem exclusiva atribuída de outros autorizados;

V - O Locatário assume toda e qualquer responsabilidade sobre danos causados por si ou seus prepostos, para outros expositores, para o público em geral, para o local do evento, incluídos os danos decorrentes de construções efetivadas e ou por equipamentos ou materiais expostos, isentando dessas responsabilidades o Locador e o Município de Cordeiro, RJ.

VI - Logomarcas, placas e qualquer material alusivo do LOCATÁRIO não podem ultrapassar as dimensões da barraca e deverá seguir dimensões 0,65m x 3m (barraca de 3,0m x 3,0m), 0,65m x 4m (barraca de 4,0m x 4,0m), 0,65 m x 5m (barraca de 5,0m x 5,0m), 0,80m x 6m (barraca de 6,0m x 6,0m), conforme item 7.2 do Termo de Referência.

VII – À adquirir o gelo com os comerciantes dos pontos exclusivos para fornecimento de Gelo que fica ao lado do pavilhão 9.

VIII – À adquirir os produtos da marca Patrocinadora Oficial do Evento, definida pelo Município, bem como, seu local para adquirir;

IX – Zelar e manter a estrutura da barraca, a qual recebeu em perfeito estado de conservação, como foi entregue no inicio do evento, evitando sujar, rasgar, furar, ou executar qualquer ação que vier a deteriorar a mesma.

X – Receber a vistoria do técnico e a liberação para desmontar a barraca após o encerramento do evento.

XI - Respeitar e cumprir todas as exigências presente do Edital e seus anexos.

XII - Explorar APENAS dentro de seu ramo de atividade principal a divulgação e comercialização de seus produtos de acordo com estipulado no edital.

XIII - A realizar a segurança do local cedido ao vencedor e seus pertences que ficarem dentro da barraca/espaço;

XIV – A realizar o descarte correto dos resíduos que será gerado referente à execução de sua comercialização ou exposição;

XV – Aceitar o fornecimento de seus dados referente ao contrato com a PMC, para o vencedor do ponto da distribuição exclusiva de gelo, com intuito do mesmo realizar cadastro.

XVI – Caso o locatário expor ou comercializar animais, o mesmo deverá apresentar documentação dos animais aos órgãos competentes locais, bem como, estado de saúde do animal.

XVII - O locatário se obriga a ter em sua barraca/espaço uma Luz de Emergência em LED portátil à bateria, para ser utilizada em momentos de pane elétrica.

XVIII – É obrigatório a utilização de Disjuntor próprio, na sua barraca/trailer compatível com a carga exigida dos seus equipamentos, devendo ser ligado em um outro Disjuntor principal ligado a padrão geral. Não sendo permitido, em nenhuma hipótese a ligação direta na rede sem passar pelo disjuntor.

XIX – É obrigatório ao autorizado a realização das contratações dos seus colaboradores através da

legislação vigente.

XX – É obrigatório a utilização de todos os colaboradores, da empresa vencedora do título oneroso, de toucas, luvas e calçados fechados e demais EPIs necessários para o funcionamento de seu espaço/barraca.

XXI – Aceitar a adequação ou ajuste dos seus espaços, seja barracas ou trailers para frente, trás e ambos lados de acordo com a necessidade de organização.

4.3 – Será vedado ao locatário:

I. Jogar detritos e dejetos no interior do local do evento, sendo obrigatório o despejo de óleo de cozinha no local determinado pela locadora que estará montado no evento;

II. Realizar qualquer tipo de montagem ou desmontagem na estrutura após as 22h, salvo se tratar-se de atividade organizacional, que não produza ruídos altos;

III. Em respeito à Cláusula quarta, 4.1, III, desse contrato, não será permitido ao locatário a entrada e comercialização de qualquer tipo de bebida, no caso de ter patrocinador oficial, sob pena de apreensão da mercadoria e aplicação as penalidades do parágrafo segundo desta cláusula, exceto em casos de vinhos finos e produtos artesanais locais e/ou com prévia autorização do município;

IV. Não será permitido a entrada de Gelo, sob pena de apreensão da mercadoria e aplicação as penalidades do parágrafo segundo desta cláusula, devendo ser contratado nos pontos definidos dentro do parque, ao lado do pavilhão 9;

V. Realizar a desmontagem da barraca sem a prevista autorização do técnico;

VI. Colocar caixa de Som ou similar dentro da sua barraca, evitando assim, a poluição auditiva; Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sob pena de fechamento da barraca sem indenização pelos valores já pagos, além da possibilidade de responsabilização cível, penal e aplicação de multa contratual;

VII. Vender bebida em recipiente de vidro conforme Lei Municipal em vigor;

VIII. Fica vedado a participação de fabricantes artesanais de outros municípios de quaisquer produtos artesanais sem prévia autorização do Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O **LOCATÁRIO** é ainda responsável por:

I – Todos os riscos advindos da sua participação, assim como também todos os ônus decorrentes de suas atividades;
II - Por quaisquer acidentes de trabalho que possam ocorrer com seus empregados e auxiliares destacados para a execução deste Contrato, isentando a organização do evento e o Município de Cordeiro, neste ato, em caráter irretratável e incondicional, de quaisquer responsabilidades pelo pagamento de eventual indenização.
III – Todos os pagamentos de encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução desta Autorização de Uso, ficando claro que nenhuma responsabilidade prevista nesta Cláusula poderá ser atribuída ao Município de Cordeiro;
VI – Todos os prejuízos materiais e pessoais que a qualquer título venha a causar aos equipamentos cedidos pela organização do evento ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo,

respondendo por si e por seus funcionários e prestadores de serviços.
VII – Realizar diariamente o encerramento da venda de seus produtos/serviços, bem como, o fechamento de sua barraca, em lona branca ou preta, após as 04h00min da madrugada, horário que foi estipulado o encerramento da festa.
VIII - Realizar o descarte correto dos seus resíduos, principalmente do resíduo de óleo realizado em frituras, nos recipientes disponibilizados pela da Secretaria de Meio Ambiente a fim de reduzir os impactos da festividade.

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO

6.1 Findo o prazo de vigência do presente, ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sendo que todos os equipamentos utilizados pelo **LOCATÁRIO** deverão ser removidos do local do evento até 24 horas após o termino do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA- MULTA

Parágrafo Primeiro: MULTA RESCISÓRIA – O locatário que descumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato, pagará ao locador multa contratual de 20% (Vinte por cento) do valor global estabelecido na cláusula Terceira, podendo ter a barraca fechada, bem como a retirada de todo o material (produtos e equipamentos) pertencentes ao locatário, rescindindo-se imediatamente, incorrendo a parte locatária ainda em perdas e danos, além de todas as despesas judiciais, custas e honorários advocatícios, sem direito a qualquer tipo indenização ou devolução de valores já pagos.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente Contrato. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão**, que fará cumprir as decisões.

As partes respondem por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cordeiro RJ, XX de XXXX de 2025.

_____
LOCADORA

_____
LOCATÁRIO

_____ _____

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO DESCONTO

A empresa, _____, registrada pelo CNPJ nº _____, declaro para fins de Direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos juntados são verdadeiros e autênticos, bem como também, estar ciente de todas as orientações recebidas no dia de hoje. Ainda, DECLARO:

☐ que está apta e atende os requisitos de Desconto e Prioridade das Leis Municipais nº 2.837/2024 e assim, REQUEIRO a PRIORIDADE e o DESCONTO de 30%.

☐ que **NÃO** atende os requisitos de Desconto e Prioridade das Leis Municipais nº 2.837/2024 e assim, NÃO desejo requerer o DESCONTO de 30%.

Cordeiro, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

Listagem dos espaços para serem dadas as autorizações de uso.

81a EXPOSIÇÃO DE CORDEIRO - 2025			
ÁREA DE SHOWS			
No	**NOME**	**SEGMENTO PREVISTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
2		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
3		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
4		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
5		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
6		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
7		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
8		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
9		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
10		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
11		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
12		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
13		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
14		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
15		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
16		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
17		**BEBIDAS**	**R$ 22.000,00**
			R$ 374.000,00
ÀREA SHOW 02			
1		**ESPETINHOS E BEBIDAS**	**R$ 7.700,00**
2		**ESPETINHOS E BEBIDAS**	**R$ 7.700,00**
3		**ESPETINHOS E BEBIDAS**	**R$ 7.700,00**
4		**ESPETINHOS E BEBIDAS**	**R$ 7.700,00**
5		**ESPETINHOS E BEBIDAS**	**R$ 7.700,00**
6		**CACHAÇA ARTESANAL**	**R$ 7.700,00**

7		CACHAÇA ARTESANAL	R$	7.700,00
8		TABACARIA	R$	6.000,00
9		FROZEM	R$	6.000,00
10		FROZEM	R$	6.000,00
			R$	71.900,00

FOOD TRUCKS				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	
1		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
2		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
3		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
4		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
5		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
6		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
7		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
8		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
9		BEBIDAS E ALIMENTOS	R$	10.000,00
			R$	90.000,00

ÁREA RUA IFF				
No		SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	
1		HAMBURGUER	R$	10.000,00
2		ARTIGOS DIVERSOS	R$	3.000,00
3		BRINQUEDOS	R$	3.000,00
4		BRINQUEDOS	R$	3.000,00
5		ARTIGOS DIVERSOS	R$	3.000,00
6		ARTIGOS DIVERSOS	R$	3.000,00
7		ARTIGOS DIVERSOS	R$	3.000,00
8		ARTIGOS DIVERSOS	R$	3.000,00
9		ARTIGOS DIVERSOS	R$	3.000,00
10		ARTIGOS DIVERSOS	R$	3.000,00
11		ARTIGOS DIVERSOS	R$	3.000,00
			R$	40.000,00

TENDA CULTURAL			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**COMIDA DE BOTECO**	**R$ 13.000,00**
2		**COMIDA DE BOTECO**	**R$ 13.000,00**
3		**FABRICANTE DE BEBIDAS MISTAS**	**R$ 6.000,00**
4		**BEBIDAS E ALIMENTOS**	**R$ 9.000,00**
5		**BEBIDAS E ALIMENTOS**	**R$ 9.000,00**
6		**FABRICANTE DE CERVEJA ARTESANAIS**	**R$ 33.000,00**
			R$ 83.000,00

ÁREA BOMBEIROS			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**ESPETINHOS**	**R$ 9.500,00**
2		**SALGADINHO NO CONE**	**R$ 9.500,00**
3		**PASTEL**	**R$ 9.500,00**
4		**CACHORRO QUENTE**	**R$ 9.500,00**
5		**ESPETINHOS**	**R$ 9.500,00**
6		**CHURRASCO GREGO**	**R$ 9.500,00**
7		**LANCHES**	**R$ 8.500,00**
8		**BEBIDAS E ALIMENTOS**	**R$ 8.500,00**
9		**AÇAI**	**R$ 8.500,00**
10		**BEBIDAS E ALIMENTOS**	**R$ 8.500,00**
11		**BEBIDAS E ALIMENTOS**	**R$ 8.500,00**
12		**CHURROS**	**R$ 8.500,00**
			R$ 108.000,00

ÁREA RESTAURANTE PISTA			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**RESTAURANTE PRATOS ESPECIAIS**	**R$ 22.000,00**
2		**RESTAURANTE PRATOS ESPECIAIS**	**R$ 22.000,00**
			R$ 44.000,00

Área PAVILÃO 12/13			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**BBQ E CHURRASCO AMERICANO**	**R$ 12.000,00**
2		**VINHOS FINOS**	**R$ 12.000,00**
3		**CHURROS**	**R$ 7.700,00**
			R$ 31.700,00

ÁREA PAVILHÃO 11			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**PIZZARIA E ESFIRRARIA**	**R$ 17.000,00**
			R$ 17.000,00

ÀREA COMERCIAL 02			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**VEICULOS**	**R$ 30.000,00**
			R$ 30.000,00

ESPAÇO COMERCIAL 03			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**EQUIPAMENTOS AGROVEICULOS**	**R$ 13.000,00**
			R$ 13.000,00

ESPAÇO VIA CENTRAL			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**CHURROS**	**R$ 9.700,00**
2		**BOMBONS E DOCES**	**R$ 2.500,00**
3		**HAMBURGUER**	**R$ 9.700,00**
4		**BEBIDAS E ALIMENTOS**	**R$ 9.700,00**
5		**FARMACIA**	**R$ 6.000,00**
6		**ESPETINHOS**	**R$ 9.700,00**
7		**BEBIDAS E ALIMENTOS**	**R$ 9.700,00**
8		**HAMBURGUER**	**R$ 9.700,00**
9		**PIPOCA**	**R$ 2.500,00**

10		**COCADA E DEVERIVADOS**	**R$**	**47.000,00**
11		**CREPE**	**R$**	**9.700,00**
12		**BATATA FRITA NO CONE**	**R$**	**9.700,00**
13		**AÇAI**	**R$**	**9.700,00**
14		**CHURROS**	**R$**	**9.700,00**
15		**PADARIA, CONFEITARIA, SORVETERIA**	**R$**	**22.000,00**
16		**BRINQUEDOS, ELETRONICOS E ALIMENTOS**	**R$**	**22.000,00**
17		**FASTFOOD**	**R$**	**22.000,00**
18		**RESTAURANTE PRATOS ESPECIAIS**	**R$**	**22.000,00**
			R$	**243.000,00**

ÁREA ENTRADA E CANTEIROS				
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**	
1		**SORVETERIA**	**R$**	**9.000,00**
2		**COPOS PERSONALIZADOS**	**R$**	**2.000,00**
7		**PIZZARIA E ESFIRRARIA**	**R$**	**9.000,00**
		ESPAÇO PREFEITURA	**NÃO COMERCIALIZAVEL**	
8		**ARTIGOS EM COURO E ASSESSORIOS**	**R$**	**7.000,00**
9		**ARTIGOS EM COURO E ASSESSORIOS**	**R$**	**7.000,00**
10		**ARTIGOS EM COURO E ASSESSORIOS**	**R$**	**7.000,00**
11A		**PASSEIO PONEI**	**R$**	**2.500,00**
11B		**PASSEIO PONEI**	**R$**	**2.500,00**
12		**PASSEIO DE PEDALINHO**	**R$**	**2.500,00**
13		**PICOLÉ**	**R$**	**2.000,00**
			R$	**50.500,00**

ÁREA DO GELO				
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**	
1		**FORNECEDOR DE GELO**	**R$**	**4.000,00**
2		**FORNECEDOR DE GELO**	**R$**	**4.000,00**
3		**FORNECEDOR DE GELO**	**R$**	**4.000,00**
			R$	**12.000,00**

AMBULANTES PEQUENO PORTE			
No		**SEGMENTO**	**VALOR ESTIMADO**
1		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
2		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
3		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
4		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
5		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
6		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
7		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
8		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
9		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
10		**AMBULANTE**	**R$ 2.000,00**
			R$ 20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS			**R$ 1.228.100,00**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório Chamamento Público – Contratação de Espaços Públicos para a Comercialização e Exploração de barracas durante a 80ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, RJ, a se realizar dos dias 13 a 21 de julho de 2024, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____ de _____ de 2024

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ